



**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 313/2025
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 34/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ: 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Marlon Goede, torna público e faz saber, que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Decreto Municipal 016/24, no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Município de Trombudo Central e o **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO E GRAVAÇÃO DE PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS, CAMPANHAS PÚBLICAS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

1.2. Está licitação será do tipo **MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM.**

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central – Setor de licitações sito à Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no horário das 8h às 17h30min através de solicitação via protocolo; ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: até as 9h do dia 04 de dezembro de 2025

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h15min do dia 04 de dezembro de 2025.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. DO CADASTRO DA HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento da proposta, toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

2.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

2.6. PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

2.7. Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.8. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas



para o encerramento do cadastro.

2.9. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.10. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens/ lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO E GRAVAÇÃO DE PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS, CAMPANHAS PÚBLICAS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

3.2. Considera-se “**Aquisição Eventual**” o fornecimento parcelado de refeições prontas (marmitas grandes com salada), sob demanda, mediante requisição formal da unidade requisitante, conforme necessidade administrativa, respeitadas as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, incluindo prazos de entrega, locais e características técnicas previamente estabelecidas.

4. DOS ITENS DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA, CONTENDO 2 CAIXAS ATIVAS DE 500 WATTS, 1 MESA DE SOM, 1 MICROFONE SEM FIO, 1 MICROFONE COM FIO, 1 NOTEBOOK, 1 TÉCNICO DE SOM	Diária	45	R\$ 1.587,50	R\$ 71.437,50
2	SONORIZAÇÃO PARA PEQUENO PORTE Mesa digital até 12 canais 04 microfones sem fio 01 notebook 02 caixas ativa slim de 600 wts cada Capacidade de atender até 200 pessoas 01 técnico de som	Diária	43	R\$ 2.366,66	R\$ 101.766,38
3	SONORIZAÇÃO PARA MÉDIO PORTE 01 Mesa 24 canal digital 01 notebook 04 microfones sem fio 08 microfones com fio 10pedestais para microfones condensadores direcional para teatro 02 caixas som para monitor ativo 06 caixas sistema slim media e sub graves 1500 wats rms para capacidade atender até 800 pessoas Luz 12 canhão par led colorido 12/18 wats 10 atômica led colorido 1000 wts 10 mini brut led c/2 200 wts.	Diária	25	R\$ 4.750,00	R\$ 118.750,00



	01 Mesa de luz dmx 30 metros de treliça box truss Q-30 em alumínio Cabeamento necessário 01 técnico de som 01 técnico em iluminação				
4	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, SOM – Sistema Taigar original * 08 Line Array TAIGAR SYTEM * 06 Caixa de Sub. Grave * 01 Multi cabos 36 vias 50 mts. 10 de palco * 01 Mult via para luz 50 mts * 01 Mult via L R 6 vias c/AC 50 mts * 02 Distribuidor de Energia Men Power 380 c/ saída 220 e 110 * 02 Case p/PA de Potência * 01 Mesa Digital X 32 ou M32 midas no PA Monitor * 01 Mixer digital X32 ou M32 midas * 01 Case potência para 8 vias de monitor * 06 Monitor de chão 4 modelo sm 400, 4 modelos ativa dbr, 2 modelos 1 - 12" 1 drive * 01 Sub batera * 02 Power play pro 8 Behrenger * 12 Microfones c/ fio * 02 Kit Microfone p/ Bateria * 10 Diret Box * 02 Cubo para contra baixo com cabeçote Hartke 500 + caixa de sub 15', caixa falante c/4 10' * 02 Cubo para guitarra jazz chorus 120° ou febder tuin * 01 Corpo para bateria bombo, surdo, ton. 1, ton. 2 modelo Tama * 06 Partíveis para palco de bateria ou teclado c/2x1 50 cm al. LUZ * 01 - Mesa de luz Ma Wing * 16 - Beam 200 15r * 20 - par led rgbwa 12/18 wats * 10 - atomic led 1000w * 10 - mini brut c/2 400 wts * 08 - led cob 200 wts * 02 - Maquina de Fumaça heze	Diária	17	R\$8.166,66	RS 138.833,22
5	Painel de Led 16mts. - Placas painel 0,50x1,00 – P 3.9 outdoor (montagem último contra do grid)	Diária	32	R\$ 4.900,00	RS 156.800,00
6	Grid. 80 mts. - Grid treliças box truss tipo Q-30 linha pesada + 4 Slive, 4 paus de carga, 4 talhas +parafusos, 6 plataformas	Diária	14	R\$ 3.633,33	RS 50.866,62
7	Gravação propaganda volante som de rua	Un	74	R\$ 55,00	RS 4.070,00
8	Propaganda volante som de rua	Hora	600	R\$ 80,00	RS 48.000,00
Total					RS 690.523,72

5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

5.2. O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo



aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

5.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulga-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

5.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma onde ocorrerá o certame – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item **6.1**, ou que não observem a forma prescrita no item **6.2**.

6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

6.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6.7. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

6.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

6.9. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade econômica pertinente ao objeto desta licitação que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7.3. As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.4. Não poderão participar deste Pregão:

7.4.1. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



7.4.2. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

7.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.4.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

7.4.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

7.4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.4.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.4.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.4.10. Estejam constituídas sob forma de consórcio.

7.4.11. Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a. A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

a.1. A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que as empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnicas ou de qualificação econômica –financeira”.

7.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.

8.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

8.9. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal.



9. DA PROPOSTA

9.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marca/ ano/modelo, fabricante (conforme caso); preço unitário e total de todos os itens ofertados.

9.3. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do edital.

9.4. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. **No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o FORNECEDOR quando fabricante deverá especificar a marca como “PRÓPRIA”, PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.**

9.5. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/fabricante.

9.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.10. Até a data limite para o cadastramento da proposta, o licitante poderá substituí-la.

9.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

9.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

9.14. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

9.15. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma digital



e legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratação, sendo prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir; quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

10.2. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

10.3.2. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item **10.4**, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.3.3. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.4. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com **data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;**

10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;



10.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução ou a prestação satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, abrangendo pelo menos duas das seguintes atividades:

- Montagem e operação de sistemas de sonorização profissional para eventos públicos ou institucionais;
- Instalação e operação de iluminação cênica e arquitetural em ambientes internos e externos;
- Execução de projeção de imagem, vídeo e painéis de LED para eventos de médio e grande porte;
- Produção, gravação e edição de propagandas institucionais, vídeos e vinhetas oficiais para órgãos públicos;
- Fornecimento e operação de equipamentos de áudio e vídeo em eventos oficiais, festividades e cerimônias públicas.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Nome e CNPJ da contratante;
- Descrição detalhada dos serviços realizados;
- Local, período e desempenho da execução;
- Assinatura do responsável técnico da contratante.

10.5.2 Responsável Técnico

A licitante deverá indicar responsável técnico com experiência comprovada na área de sonorização, iluminação e produção audiovisual, conforme modelo em anexo. (ANEXO V)

11. DEMAIS DECLARAÇÕES

11.1. Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação.

11.2. Anexo IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E EPIS

12. OBSERVAÇÕES

12.1.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.1.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

12.1.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela



execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

12.1.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

12.1.6. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

12.1.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

12.1.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

12.1.9. Conforme o disposto no art. 91, § 4º da Lei 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consulta eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no cadastro do Tribunal de Contas da União (TCU). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.1.10. As assinaturas dos documentos preferencialmente deverão ser feitas de forma eletrônica.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será permitida a subcontratação deste serviço.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

15.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

16. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1. A partir do horário previsto no edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

16.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente



mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.6. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão

16.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

17. MODO DE DISPUTA ABERTO

17.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 016/24, de 04 de março de 2024, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

17.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

17.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 5,00 (CINCO REAIS), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

17.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

17.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

18.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

18.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

18.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

18.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



19. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

19.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

20.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

20.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

20.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

21.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

21.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.

21.3. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

22. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

22.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 10, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

22.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 10.4.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

22.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

22.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

23. DOS RECURSOS

23.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção



diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

23.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

23.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

23.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

23.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

23.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

24.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

24.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

24.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

24.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

25.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

25.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.



25.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

25.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

25.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO

26.1. Caberá ao Município:

26.1.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- b) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Contrato e na Lei de Licitações.

26.2. Caberá à empresa vencedora:

- a) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Garantir o cumprimento das condições de entrega do objeto previstas neste edital, bem como as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) e normas aplicáveis;
- c) Proceder à entrega do objeto no prazo e local estabelecido neste Edital;
- d) Garantir a qualidade dos serviços por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
- e) Manter as informações de cadastro atualizadas com o Município (e-mails e telefones)

27. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. A gestão do contrato e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, nos art. 117 e 118 da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 016/24 Seção V Art. 13 e Seção VI Art 14.

27.2. O gestor do contrato é feito por servidor designado no Decreto Municipal nº 109/25 e o fiscal do contrato no DFD – Documento de Formalização de Demanda.

27.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais e serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

27.4. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado

27.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva,



rotineira e sistemática.

27.6. A verificação da adequação da prestação do serviço/entrega bens deverão ser realizada com base nos critérios previstos no Estudo Técnico Preliminar.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será de até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, anexada a Autorização de Fornecimento, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

28.2. Será pago a contratada somente o valor do item vencedor, objeto do edital efetivamente entregue de acordo com a especificação, após aprovação/aceite da Gestão e fiscalização do Contrato.

28.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

28.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

28.5. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidas, por cumprimento das determinações contidas em lei.

29. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp.	Órgão	Unid Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp	Mod.Aplic	Fonte Rec.
15	03	001	04	122	2003	3	3	90	1.500.0000.0000
106	10	001	13	392	2030	3	3	90	1.500.0000.0000
86	08	001	08	244	2033	3	3	90	1.500.0000.0000
50	04	001	12	361	2024	3	3	90	1.500.1001.0000
7	07	001	10	301	2044	3	3	90	1.500.1002.0000

30. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

30.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

30.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

30.1.3. a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

30.1.4. O registro a que se refere o item **30.1.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de



impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

30.1.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item **30.1.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

30.1.6. Poderá ser considerada como o cadastro de reserva anexo à ata de registro de preços, a lista classificatória final do certame, acrescida de informações, em sendo caso, acerca dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação e dos licitantes ou dos fornecedores que não concordarem em manter sua proposta original.

30.2. O licitante/fornecedor melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, que será enviada para assinatura por e-mail devendo o fornecedor providenciar o envio da mesma via e-mail com assinatura eletrônica no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito.

30.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço.

30.2.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, devendo ser observado o limite do quantitativo original; não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

30.2.1.2. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará os classificados subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

30.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

30.3.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

30.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

30.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

30.7. É facultada ao Município a adesão a ata de registro de preços de outros órgãos ou entidades dos Entes da Federação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

31. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

31.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

31.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o setor de Contratos. Protocolo este localizada na recepção da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

31.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



31.3.1. Para fins do disposto no item **31.3**, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

31.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

31.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, pelo órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

31.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

31.3.5. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o Município irá atualizar o valor na Ata de Registro.

31.3.6. O Município terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento formal do pedido devidamente instruído com toda a documentação comprobatória exigida, para analisar e decidir acerca do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, podendo, mediante justificativa, prorrogar este prazo uma única vez por igual período.

32. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

32.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

32.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **32.1** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de



todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

32.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **32.2** do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

32.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

32.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

32.6. A aplicação das sanções previstas no item **32.2**. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

32.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item **32.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

32.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

32.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

32.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

32.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item **31.2** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

33. DA PROTEÇÃO DE DADOS

33.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

33.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

33.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados,



devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

33.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

33.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

33.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

33.1.6. comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

33.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

33.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

33.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

34.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de certificação digital, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

34.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

34.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

34.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

34.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre



os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.8. Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais pertinentes a Lei e demais alterações posteriores em vigor.

34.9. As publicações legais do MUNICÍPIO ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.trombudocentral.sc.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

34.10. A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos objetos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.

34.11. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, sempre que julgar necessário, solicitar pareceres, esclarecimentos ou consultas técnicas aos setores competentes do órgão promotor, ou a especialistas, a fim de dirimir dúvidas quanto aos elementos da proposta, especificações do objeto, documentação apresentada ou demais aspectos técnicos que demandem avaliação específica. A solicitação de consulta técnica não suspende o andamento do certame, salvo quando o Pregoeiro entender indispensável a manifestação técnica para a tomada de decisão.

34.12. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os seus Anexos.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Relação dos itens da licitação

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial Readequada

Anexo IV – Declarações Conjuntas de Atendimento aos Termos da Licitação

Anexo V – Declaração De Indicação E Vínculo Do Responsável Técnico

Anexo VI - Minuta de Ata de Registro Preços

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII – Formulário de dados p/ preenchimento de contrato

Anexo IX - Declaração De Cumprimento Das Normas De Segurança E Epis

35. DA EQUIPE DE TRABALHO

35.1. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

35.2. De conformidade com o Decreto 109/25 de 07 de outubro de 2025, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

35.2.1. Agente de Contratações e Pregoeiro – Dayane Vicente

Equipe de apoio: Thauan Petry Bonessi

Joabe Lucas Comper dos Santos

Natália Letícia Marcelino

Trombudo Central (SC), datado e assinado eletronicamente

Marlon Goede
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 313/25
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO E GRAVAÇÃO DE PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS, CAMPANHAS PÚBLICAS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

1.2. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA, CONTENDO 2 CAIXAS ATIVAS DE 500 WATTS, 1 MESA DE SOM, 1 MICROFONE SEM FIO, 1 MICROFONE COM FIO, 1 NOTEBOOK, 1 TÉCNICO DE SOM	Diária	45	R\$ 1.587,50	R\$ 71.437,50
2	SONORIZAÇÃO PARA PEQUENO PORTE Mesa digital até 12 canais 04 microfones sem fio 01 notebook 02 caixas ativa slim de 600 wts cada Capacidade de atender até 200 pessoas 01 técnico de som	Diária	43	R\$ 2.366,66	R\$ 101.766,38
3	SONORIZAÇÃO PARA MÉDIO PORTE 01 Mesa 24 canal digital 01 notebook 04 microfones sem fio 08 microfones com fio 10pedestais para microfones condensadores direcional para teatro 02 caixas som para monitor ativo 06 caixas sistema slim media e sub graves 1500 wats rms para capacidade atender até 800 pessoas Luz 12 canhão par led colorido 12/18 wats 10 atômica led colorido 1000 wts 10 mini brut led c/2 200 wts. 01 Mesa de luz dmx 30 metros de treliça box truss Q-30 em alumínio Cabeamento necessário 01 técnico de som 01 técnico em iluminação	Diária	25	R\$ 4.750,00	R\$ 118.750,00
4	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, SOM – Sistema Taigar original * 08 Line Array TAIGAR SYTEM * 06 Caixa de Sub. Grave * 01 Multi cabos 36 vias 50 mts. 10 de palco * 01 Mult via para luz 50 mts *	Diária	17	R\$8.166,66	R\$ 138.833,22



	01 Mult via L R 6 vias c/AC 50 mts * 02 Distribuidor de Energia Men Power 380 c/ saída 220 e 110 * 02 Case p/PA de Potência * 01 Mesa Digital X 32 ou M32 midas no PA Monitor * 01 Mixer digital X32 ou M32 midas * 01 Case potência para 8 vias de monitor * 06 Monitor de chão 4 modelo sm 400, 4 modelos ativa dbr, 2 modelos 1 - 12" 1 drive * 01 Sub batera * 02 Power play pro 8 Behrenger * 12 Microfones c/ fio * 02 Kit Microfone p/ Bateria * 10 Diret Box * 02 Cubo para contra baixo com cabeçote Hartke 500 + caixa de sub 15', caixa falante c/4 10' * 02 Cubo para guitarra jazz chorus 120° ou febder tuin * 01 Corpo para bateria bombo, surdo, ton. 1, ton. 2 modelo Tama * 06 Partíveis para palco de bateria ou teclado c/2x1 50 cm al. LUZ * 01 - Mesa de luz Ma Wing * 16 - Beam 200 15r * 20 - par led rgbwa 12/18 wats * 10 - atomic led 1000w * 10 - mini brut c/2 400 wts * 08 - led cob 200 wts * 02 - Maquina de Fumaça heze				
5	Painel de Led 16mts. - Placas painel 0,50x1,00 – P 3.9 outdoor (montagem último contra do grid)	Diária	32	R\$ 4.900,00	R\$ 156.800,00
6	Grid. 80 mts. - Grid treliças box truss tipo Q-30 linha pesada + 4 Slive, 4 paus de carga, 4 talhas +parafusos, 6 plataformas	Diária	14	R\$ 3.633,33	R\$ 50.866,62
7	Gravação propaganda volante som de rua	Un	74	R\$ 55,00	R\$ 4.070,00
8	Propaganda volante som de rua	Hora	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
Total					R\$ 690.523,72

1.3 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo garantir suporte técnico e estrutural para a realização de eventos oficiais, culturais, educativos e institucionais promovidos pelas diversas Secretarias do Município de Trombudo Central/SC, bem como assegurar a adequada divulgação de campanhas públicas e informativos de interesse da população, por meio de serviços de sonorização, iluminação, gravação e sonorização volante.

2.2 A execução de eventos e campanhas municipais demanda equipamentos profissionais de áudio, vídeo e iluminação que assegurem clareza, alcance e qualidade na comunicação pública, além de infraestrutura compatível com o porte e a natureza de cada atividade, abrangendo desde pequenos encontros e palestras até grandes festividades e solenidades de relevância social.

2.3 A contratação se faz necessária tendo em vista que a Prefeitura não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica especializada capaz de atender, de forma satisfatória e contínua, às exigências técnicas desses eventos. Assim, a terceirização dos serviços representa a alternativa mais eficiente e econômica para a



Administração, evitando custos de aquisição, manutenção e operação de equipamentos de alto valor agregado e uso eventual.

2.4 Ademais, a inclusão dos serviços de gravação e veiculação de propagandas institucionais por meio de carro de som volante tem por finalidade ampliar o alcance das ações de comunicação da Prefeitura, garantindo que informações de utilidade pública, campanhas de saúde, educação, segurança, meio ambiente e eventos municipais cheguem a toda a população, inclusive nas áreas rurais e mais afastadas da sede urbana.

2.5 Dessa forma, a contratação ora proposta visa atender ao interesse público, assegurar a eficiência administrativa e garantir transparência e publicidade nas ações governamentais, em consonância com os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica

3.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

3.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

3.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1 Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

3.3.2 Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial



tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.3.3 A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.4. Qualificação técnica

3.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução ou a prestação satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, abrangendo pelo menos duas das seguintes atividades:

- Montagem e operação de sistemas de sonorização profissional para eventos públicos ou institucionais;
- Instalação e operação de iluminação cênica e arquitetural em ambientes internos e externos;
- Execução de projeção de imagem, vídeo e painéis de LED para eventos de médio e grande porte;
- Produção, gravação e edição de propagandas institucionais, vídeos e vinhetas oficiais para órgãos públicos;
- Fornecimento e operação de equipamentos de áudio e vídeo em eventos oficiais, festividades e cerimônias públicas.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Nome e CNPJ da contratante;
- Descrição detalhada dos serviços realizados;
- Local, período e desempenho da execução;
- Assinatura do responsável técnico da contratante.

3.4.2 Responsável Técnico

A licitante deverá indicar responsável técnico com experiência comprovada na área de sonorização, iluminação e produção audiovisual, conforme modelo em anexo. (ANEXO V)

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Natureza do Registro de Preços

a) O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação, projeção e gravação de propagandas institucionais, destinados a eventos oficiais e ações promovidas pelo Município de Trombudo Central/SC;

b) A existência da Ata não obriga a Administração à contratação imediata ou integral dos itens registrados, podendo as contratações ocorrer conforme a conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

c) O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as especificações técnicas e quantitativos constantes deste Termo de Referência e da minuta do edital.

4.2. Regime de Execução



- a) Os serviços objeto da ata serão prestados sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o fornecimento e a execução dos serviços de forma fracionada e conforme demanda;
- b) Cada solicitação da Administração configurará uma contratação específica, formalizada por empenho e termo de execução, que definirá os serviços a serem prestados, valores, prazos e local de realização;
- c) Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

4.3. Local e Forma de Execução

- a) Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo espaços públicos, ginásios, praças, auditórios, escolas e outros locais de eventos oficiais;
- b) A execução compreenderá, conforme o item contratado:
 - Montagem e operação de sonorização e iluminação profissional adequadas ao porte do evento;
 - Instalação e operação de painéis de LED, projetores e equipamentos audiovisuais;
 - Gravação e edição de vídeos institucionais e propagandas oficiais;
 - Acompanhamento técnico presencial durante todo o evento;
 - Desmontagem e retirada dos equipamentos, com a restituição integral do espaço.
- c) A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, bem como pela segurança e integridade dos mesmos durante o evento.

4.4. Vigência da Ata e dos Contratos

- a) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável e interesse da Administração;
- b) Cada contrato decorrente da ata terá vigência conforme o prazo necessário à execução dos serviços contratados, observado o limite de vigência da própria ata;
- c) A vigência da ata não gera obrigação de contratação mínima, podendo a Administração utilizar total, parcial ou nenhuma parte dos itens registrados.

4.5. Condições Gerais de Execução

- a) A contratada deverá manter equipe técnica qualificada durante toda a execução dos serviços, garantindo a presença de profissional responsável em cada evento;
- b) Todos os equipamentos utilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, devidamente testados e certificados conforme normas da ABNT (NBR IEC 60268, NBR 5410 e correlatas);
- c) É de responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento das normas de segurança, transporte e montagem de estruturas;
- d) Qualquer dano a bens públicos, particulares ou a terceiros será de inteira responsabilidade da contratada;
- e) O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados pelo Gestor e Fiscal do Contrato, designados por portaria, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES



5.1 Da contratada

A empresa vencedora, detentora da Ata de Registro de Preços, obriga-se a cumprir fielmente todas as condições previstas neste Termo de Referência, na minuta de edital e na legislação aplicável, sendo de sua exclusiva responsabilidade a execução integral e satisfatória dos serviços contratados.

a) Execução dos Serviços

- Executar os serviços de sonorização, iluminação, projeção e gravação de propagandas institucionais conforme as especificações técnicas do item contratado e as orientações da Administração;
- Atender integralmente às solicitações de execução dos serviços emitidas pela Prefeitura Municipal, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo montagem, operação, acompanhamento e desmontagem das estruturas contratadas;
- Prestar os serviços com qualidade técnica e segurança, observando as normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis;
- Assegurar o funcionamento pleno de todos os equipamentos durante os eventos, realizando testes prévios e manutenções necessárias;
- Substituir imediatamente qualquer equipamento ou colaborador que apresente falhas, deficiências técnicas ou comportamento incompatível com o serviço público.

b) Equipe Técnica e Responsabilidade Profissional

- Manter equipe técnica qualificada, composta por operadores de som, técnicos de iluminação, assistentes de montagem e demais profissionais indispensáveis à execução dos serviços;
- Indicar um responsável técnico com experiência comprovada na área de sonorização e iluminação profissional, que responderá diretamente perante a Administração Municipal;
- Garantir que todos os profissionais atuem com equipamentos de proteção individual (EPIs) e observem as normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-10 (instalações elétricas) e a NR-18 (condições de trabalho em montagens e eventos);
- Manter atualizados os vínculos trabalhistas e encargos sociais de seus colaboradores, isentando o Município de qualquer responsabilidade subsidiária.

c) Prazos e Atendimento às Demandas

- Atender às solicitações de execução emitidas pela Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, garantindo pontualidade na entrega e operação dos serviços;
- Cumprir integralmente os prazos de montagem, operação e desmontagem definidos para cada evento;
- Disponibilizar plantão técnico para suporte e ajustes emergenciais durante a realização dos eventos.

d) Materiais e Equipamentos

- Fornecer, transportar, montar e desmontar todos os equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento;



- Garantir que os equipamentos utilizados sejam modernos, seguros e compatíveis com a capacidade técnica exigida pelo evento;
- Assumir integral responsabilidade por danos, perdas ou extravios de equipamentos próprios ou de terceiros durante a execução dos serviços;
- Arcar com custos de combustível, energia elétrica, transporte, alimentação e hospedagem, quando necessários à plena execução contratual.

e) Responsabilidade Técnica, Civil e Ambiental

- Responder civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços;
- Adotar práticas sustentáveis, priorizando a utilização de equipamentos com baixo consumo energético e tecnologias não poluentes, sempre que possível;
- Manter todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos competentes durante a execução contratual.

f) Comunicação e Relatórios

- Manter comunicação formal e constante com o Gestor e Fiscal do Contrato, utilizando preferencialmente o processo administrativo eletrônico do Município;
- Apresentar, ao final de cada evento, relatório técnico resumido, contendo a descrição dos serviços prestados, período de execução, equipe envolvida e observações pertinentes;
- Encaminhar documentação fiscal e técnica necessária à medição e liberação dos pagamentos.

g) Proibições

- Ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia autorização da Administração;
- Utilizar-se de equipamentos de terceiros sem responsabilidade formalizada;
- Executar serviços em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de glosa de pagamento e aplicação de sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Da contratante

A Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e obriga-se a cumprir as seguintes atribuições e responsabilidades:

a) Gestão e Fiscalização Contratual

- Designar formalmente, o Gestor e o Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços;
- Realizar o monitoramento técnico e administrativo das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, garantindo o cumprimento das especificações, prazos e condições pactuadas;



- Emitir ordens de serviço, autorizações de execução e termos de recebimento para cada evento contratado, conforme a demanda das secretarias municipais;
- Acompanhar a execução dos serviços e emitir atestados de conformidade para fins de medição e pagamento;
- Comunicar à contratada, formalmente, quaisquer ocorrências, irregularidades ou falhas verificadas durante a execução, exigindo a devida correção imediata;
- Registrar, em processo administrativo eletrônico, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, garantindo a rastreabilidade e transparência dos atos.

b) Solicitação e Planejamento das Demandas

- Solicitar a execução dos serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, detalhando local, data, horário, tipo de evento e estrutura necessária;
- Definir o cronograma anual ou semestral de eventos oficiais, possibilitando o planejamento logístico e operacional da contratada;
- Encaminhar à contratada todas as informações técnicas e logísticas indispensáveis à execução adequada dos serviços;
- Evitar solicitações em prazo inferior ao mínimo estipulado, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

c) Apoio e Condições de Execução

- Disponibilizar o acesso aos locais dos eventos com antecedência mínima necessária à montagem da estrutura e testes técnicos;
- Garantir o fornecimento de energia elétrica adequada e pontos de acesso, quando não incluídos no escopo do item contratado;
- Disponibilizar, quando necessário, pessoal de apoio para controle de acesso e segurança patrimonial dos espaços públicos durante os eventos;
- Viabilizar o trânsito e a instalação dos equipamentos da contratada nos locais de execução, garantindo as condições operacionais adequadas.

d) Gestão Financeira e Documental

- Proceder ao empenho da despesa antes da execução dos serviços, conforme previsão orçamentária e dotação específica;
- Efetuar o pagamento à contratada somente após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação dos documentos fiscais e técnicos exigidos neste Termo de Referência;
- Rejeitar total ou parcialmente os serviços que não atendam às especificações, padrões de qualidade ou prazos estabelecidos;
- Assegurar que todas as contratações decorrentes da ata estejam formalizadas por documento de execução ou contrato simplificado, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

e) Obrigações Gerais

- Zelar pela observância dos princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência em todas as etapas da contratação e execução;



- Manter a integridade e confidencialidade de informações institucionais ou estratégicas eventualmente compartilhadas com a contratada;
- Adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, incluindo advertência, suspensão, multa e rescisão, conforme os arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021;
- Encaminhar relatórios periódicos à Controladoria Interna e aos órgãos de controle, sempre que solicitado, acerca da execução dos contratos decorrentes da ata.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa à formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação, projeção, gravação e edição de materiais audiovisuais, destinados a eventos institucionais, culturais, educacionais, comemorativos e de interesse público promovidos pela Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais.

A solução proposta tem como finalidade garantir suporte técnico e estrutural padronizado, assegurando qualidade, segurança e eficiência na execução dos eventos e na divulgação de ações institucionais do Município.

6.1. Fundamentação da Solução

- a) A comunicação institucional e os eventos públicos municipais demandam infraestrutura técnica compatível com padrões de qualidade profissional, especialmente em termos de sonorização, iluminação, imagem e gravação audiovisual;
- b) A realização dos serviços por meio de Ata de Registro de Preços permite maior agilidade, economicidade e eficiência administrativa, garantindo o atendimento sob demanda, conforme o calendário oficial de eventos e as necessidades das secretarias;
- c) O modelo de registro de preços evita a repetição de processos licitatórios, reduzindo custos administrativos e permitindo padronização de qualidade técnica e estética nas ações de comunicação do Poder Público Municipal;
- d) A terceirização dos serviços especializados possibilita que o Município focalize seus esforços em atividades finalísticas, assegurando que cada evento conte com estrutura adequada, profissionais capacitados e equipamentos modernos, em conformidade com as normas de segurança e desempenho técnico.

6.2. Escopo da Solução

A solução contempla a contratação por item e preço unitário, abrangendo, entre outros, os seguintes serviços:

- a) Serviços de sonorização – fornecimento, montagem e operação de equipamentos de som profissionais, adequados ao porte e às características de cada evento (sistemas de PA, microfones sem fio, mesas de som, caixas ativas/passivas, retornos e acessórios);
- b) Serviços de iluminação cênica e técnica – instalação e operação de refletores, moving heads, painéis de LED, dimmers, controladoras, estruturas metálicas e demais dispositivos necessários para iluminação de palco e ambiente;
- c) Projeção e imagem – disponibilização de projetores de alta definição, telões, painéis de LED e monitores, com operadores capacitados para transmissão e exibição de vídeos e apresentações institucionais;
- d) Gravação e edição audiovisual – captação de imagens e sons durante eventos, com posterior edição e finalização de vídeos institucionais, propagandas e materiais de divulgação;
- e) Transporte, montagem e desmontagem – incluindo todo o deslocamento, carga e descarga de equipamentos, bem como montagem, testes, operação e desmontagem, sem ônus adicional à Administração;
- f) Acompanhamento técnico – presença de equipe especializada durante todo o evento, garantindo suporte imediato para ajustes, operação e manutenção dos sistemas contratados.



6.3. Resultados Esperados

- a) Padronização da comunicação institucional, com identidade visual e sonora uniforme nos eventos municipais;
- b) Redução de custos e agilidade nas contratações, por meio da utilização da ata de registro de preços;
- c) Melhoria da qualidade técnica e do impacto visual e auditivo dos eventos públicos;
- d) Maior eficiência e transparência administrativa, com contratações sob demanda, de forma documentada e rastreável;
- e) Aprimoramento da imagem institucional da Prefeitura, garantindo profissionalismo e qualidade na comunicação pública;
- f) Cumprimento integral da legislação de licitações e contratos, observando princípios da economicidade, publicidade e eficiência.

6.4. Benefícios da Solução Adotada

- a) Flexibilidade operacional: permite atender diferentes secretarias conforme suas necessidades específicas, sem necessidade de novas licitações;
- b) Planejamento orçamentário eficiente, com preços previamente registrados e previsibilidade de gastos;
- c) Controle e gestão aprimorados, por meio do acompanhamento de cada evento e da emissão de relatórios técnicos e medições individualizadas;
- d) Segurança jurídica e administrativa, assegurada pela observância dos arts. 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do TCU (Acórdão nº 1.233/2012-Plenário) e TCE/SC (Acórdão nº 1.945/2020), que recomendam o uso do registro de preços para contratações frequentes e previsíveis.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da presente contratação visam assegurar a adequação técnica, a qualidade dos serviços e a segurança operacional durante a execução de eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, conforme descrito no ETP e nos documentos de apoio que instruem este processo.

A contratação será executada sob demanda, com fornecimento parcelado e por preço unitário, observando os seguintes requisitos mínimos:

a) Requisitos Gerais

1. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação, projeção e gravação audiovisual, com experiência comprovada em eventos públicos ou corporativos de médio e grande porte;
2. Deverá dispor de estrutura técnica, operacional e logística própria, apta a atender às solicitações das secretarias municipais, em prazos reduzidos e com padrões de qualidade profissional;
3. Todos os equipamentos utilizados deverão ser de tecnologia moderna, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente testados antes da execução dos serviços;
4. Os serviços deverão ser realizados de forma a garantir a segurança do público, dos operadores e do patrimônio municipal, observando as normas de segurança elétrica e estrutural aplicáveis;
5. A execução deverá atender às determinações da Fiscalização Municipal, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações legais e técnicas.

b) Requisitos Operacionais



1. O atendimento às solicitações de execução deverá ocorrer mediante emissão de autorização formal pela Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
2. A contratada deverá comparecer ao local do evento dentro do prazo acordado, garantindo a montagem, testes e operação completa dos sistemas de som, iluminação e imagem antes do início das atividades;
3. Deverá assegurar a presença de equipe técnica qualificada durante todo o evento, a fim de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e o suporte imediato em caso de falhas;
4. Após o encerramento, deverá realizar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos, sem deixar resíduos ou danos às instalações utilizadas;
5. O transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus adicional ao Município.

c) Requisitos Técnicos dos Equipamentos e Serviços

1. Os equipamentos de som deverão possuir potência e cobertura adequadas ao porte do evento, livres de ruídos e interferências, garantindo clareza e uniformidade sonora;
2. O sistema de iluminação deverá permitir ajustes de intensidade e efeitos visuais, com controle digital e refletores compatíveis com ambientes internos e externos;
3. Os projetores e painéis de LED deverão ter resolução mínima Full HD (1920x1080p) e brilho compatível com ambientes abertos, garantindo nitidez das imagens;
4. A gravação e edição de vídeos deverão ser realizadas com equipamentos profissionais de captação e software de edição de padrão comercial (como Adobe Premiere, DaVinci Resolve, ou equivalente);
5. Todo o cabeamento elétrico e de áudio deverá seguir normas da ABNT (NBR 5410, NBR 5419, NBR 5418), sendo devidamente isolado e protegido;
6. Os equipamentos deverão ser acompanhados de dispositivos de proteção elétrica (disjuntores, aterramento e estabilizadores) para evitar curtos e sobrecargas.

d) Requisitos de Qualificação Técnica e Profissional

1. A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução ou prestação satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, abrangendo pelo menos duas das seguintes atividades:
 - Montagem e operação de sistemas de sonorização profissional para eventos públicos ou institucionais;
 - Instalação e operação de iluminação cênica e arquitetural em ambientes internos e externos;
 - Execução de projeção de imagem, vídeo e painéis de LED para eventos de médio e grande porte;
 - Produção, gravação e edição de propagandas institucionais, vídeos e vinhetas oficiais para órgãos públicos;
 - Fornecimento e operação de equipamentos de áudio e vídeo em eventos oficiais, festividades e



cerimônias públicas.

2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Nome e CNPJ da contratante;
- Descrição detalhada dos serviços realizados;
- Local, período e desempenho da execução;
- Assinatura do responsável técnico da contratante.

3. A licitante deverá indicar responsável técnico com experiência comprovada na área de sonorização, iluminação e produção audiovisual, conforme modelo anexo, observando o disposto no art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.
4. O profissional indicado deverá ser vinculado à empresa licitante, mediante declaração formal, e possuir formação compatível com a natureza dos serviços (áudio, vídeo ou iluminação cênica).
5. O cumprimento das normas trabalhistas e de segurança aplicáveis, especialmente as NR-10, NR-12 e NR-18, deverá ser garantido durante toda a execução contratual, assegurando o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e condições seguras de trabalho.

e) Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

1. Sempre que possível, deverão ser utilizados equipamentos com baixo consumo de energia e tecnologia LED, visando à sustentabilidade e à eficiência energética;
2. Os materiais e resíduos provenientes das montagens deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme as normas locais;
3. A contratada deverá adotar medidas de prevenção de riscos ambientais e de poluição sonora, observando limites estabelecidos em legislação municipal ou estadual.

f) Requisitos de Garantia e Manutenção

1. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos durante a execução dos serviços;
2. Deverá substituir imediatamente quaisquer equipamentos que apresentem falhas, defeitos ou inconsistências de funcionamento;
3. Todos os custos de manutenção, reparo e substituição estarão inclusos nos preços registrados, sem ônus adicional à Administração;
4. É vedada a utilização de equipamentos que comprometam a segurança ou o desempenho técnico do evento.

8. DO CONTRATO

a. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento



() Outro. _____

b. VIGÊNCIA

() O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de Bens é enquadrado como continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de (máximo de 5 anos) contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

c. REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- () IPCA
() IGP-M
() IPC
() INPC

d. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Fernando Deitos
Cargo: Secretário do planejamento
Matrícula: portaria 279/2025
E-mail: planejamento@trombudocentral.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Tatiani Cypriani
Cargo: Diretora de Cultura
Matrícula: Portaria 402/2025
E-mail: cultura@trombudocentral.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada com base na efetiva execução dos serviços solicitados por meio de ordem de serviço ou autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria demandante.

9.2. Cada evento, atividade ou serviço executado deverá ser formalmente comprovado mediante relatório técnico de execução, emitido e assinado pelo fiscal do contrato, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como fotos, checklists, relatórios de operação e demais evidências de entrega.

9.3. O relatório de medição deverá conter, no mínimo:

- a) número da ordem de serviço;
- b) data e local do evento;
- c) descrição detalhada do serviço prestado;
- d) quantidade executada conforme o item da ata de registro de preços;
- e) parecer do fiscal atestando a conformidade técnica.

9.4. A medição será realizada por evento, conforme a natureza e frequência das demandas, e sempre vinculada ao item correspondente da ata, respeitando os preços unitários registrados.

9.5. Não será admitido pagamento por estimativa, tampouco antecipação de valores referentes a serviços não



executados.

9.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da nota fiscal, desde que o serviço tenha sido integralmente executado e aprovado pelo fiscal do contrato.

9.7 A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica correspondente, acompanhada do relatório técnico de medição e dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidos no momento da liquidação.

9.8 O pagamento será realizado proporcionalmente ao serviço efetivamente prestado, com base nas quantidades aferidas e valores unitários constantes da ata de registro de preços.

9.9 Em caso de divergência entre a nota fiscal e o relatório de medição, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem que isso gere direito a juros ou correção monetária.

9.10 Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária para conta indicada pela contratada, em instituição financeira oficial, vedada a cessão de crédito a terceiros sem prévia anuência da Administração.

9.11 Havendo atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, incidirá atualização monetária pelo IPCA-E, conforme o disposto no art. 143, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9.12 A retenção de tributos será efetuada conforme a legislação vigente, especialmente as normas da Receita Federal do Brasil, INSS e ISSQN.

9.13 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.14 O pagamento somente será autorizado após a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.15 O fiscal do contrato deverá atestar previamente a aderência dos serviços prestados ao Termo de Referência e à proposta vencedora, bem como a compatibilidade entre os valores cobrados e os itens efetivamente executados.

9.16 O descumprimento das condições contratuais poderá ensejar glosa parcial ou total do pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

9.17 Não será admitido o fracionamento de pagamento relativo a um mesmo serviço ou evento.

9.18 Caso o serviço seja executado de forma insatisfatória, a Administração poderá rejeitar a medição, devendo a contratada refazer as etapas necessárias, sem ônus adicional.

9.19 A Administração poderá, a qualquer tempo, auditar os relatórios de medição e execução, exigindo documentação comprobatória complementar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Nº Desp.	Órgão	Unid. Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic	Fonte Rec.
15	03	001	04	122	2003	3	3	90	1.500.0000.0000
106	10	001	13	392	2030	3	3	90	1.500.0000.0000
86	08	001	08	244	2033	3	3	90	1.500.0000.0000
50	04	001	12	361	2024	3	3	90	1.500.1001.0000



7	07	001	10	301	2044	3	3	90	1.500.1002.0000
---	----	-----	----	-----	------	---	---	----	-----------------

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 690.523,72** (seiscentos e noventa mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

12.1 Nome: Dayane Vicente

12.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Trombudo Central, datado e assinado eletronicamente.

Tatiani Cypriani
Diretora de Cultura
Portaria 402/2025

Natalia Leticia Marcelino
Diretora de Compras
Portaria 316/2025



ANEXO II
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA, CONTENDO 2 CAIXAS ATIVAS DE 500 WATTS, 1 MESA DE SOM, 1 MICROFONE SEM FIO, 1 MICROFONE COM FIO, 1 NOTEBOOK, 1 TÉCNICO DE SOM	Diária	45	R\$ 1.587,50	R\$ 71.437,50
2	SONORIZAÇÃO PARA PEQUENO PORTE Mesa digital até 12 canais 04 microfones sem fio 01 notebook 02 caixas ativa slim de 600 wts cada Capacidade de atender até 200 pessoas 01 técnico de som	Diária	43	R\$ 2.366,66	R\$ 101.766,38
3	SONORIZAÇÃO PARA MÉDIO PORTE 01 Mesa 24 canal digital 01 notebook 04 microfones sem fio 08 microfones com fio 10 pedestais para microfones condensadores direcional para teatro 02 caixas som para monitor ativo 06 caixas sistema slim media e sub graves 1500 wats rms para capacidade atender até 800 pessoas Luz 12 canhão par led colorido 12/18 wats 10 atômica led colorido 1000 wts 10 mini brut led c/2 200 wts. 01 Mesa de luz dmx 30 metros de treliça box truss Q-30 em alumínio Cabeamento necessário 01 técnico de som 01 técnico em iluminação	Diária	25	R\$ 4.750,00	R\$ 118.750,00
4	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, SOM – Sistema Taigar original * 08 Line Array TAIGAR SYTEM * 06 Caixa de Sub. Grave * 01 Multi cabos 36 vias 50 mts. 10 de palco * 01 Mult via para luz 50 mts * 01 Mult via L R 6 vias c/AC 50 mts * 02 Distribuidor de Energia Men Power 380 c/ saída 220 e 110 * 02 Case p/PA de Potência * 01 Mesa Digital X 32 ou M32 midas no PA Monitor * 01 Mixer digital X32 ou M32 midas * 01 Case potência para 8 vias de monitor * 06 Monitor de chão 4 modelo sm 400, 4 modelos ativa dbr, 2 modelos 1 - 12” 1 drive * 01 Sub batera * 02 Power play pro 8 Behrenger * 12 Microfones c/ fio * 02 Kit Microfone p/ Bateria * 10 Diret Box * 02 Cubo para contra baixo com cabeçote Hartke 500 + caixa de sub 15’, caixa falante c/4 10’ * 02	Diária	17	R\$8.166,66	R\$ 138.833,22



	Cubo para guitarra jazz chorus 120° ou febder tuin * 01 Corpo para bateria bombo, surdo, ton. 1, ton. 2 modelo Tama * 06 Partíveis para palco de bateria ou teclado c/2x1 50 cm al. LUZ * 01 - Mesa de luz Ma Wing * 16 - Beam 200 15r * 20 - par led rgbwa 12/18 wats * 10 - atomic led 1000w * 10 - mini brut c/2 400 wts * 08 - led cob 200 wts * 02 - Maquina de Fumaça heze				
5	Painel de Led 16mts. - Placas painel 0,50x1,00 – P 3.9 outdoor (montagem último contra do grid)	Diária	32	R\$ 4.900,00	R\$ 156.800,00
6	Grid. 80 mts. - Grid treliças box truss tipo Q-30 linha pesada + 4 Slive, 4 paus de carga, 4 talhas +parafusos, 6 plataformas	Diária	14	R\$ 3.633,33	R\$ 50.866,62
7	Gravação propaganda volante som de rua	Un	74	R\$ 55,00	R\$ 4.070,00
8	Propaganda volante som de rua	Hora	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
Total					R\$ 690.523,72





ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº 34/2025, realizado pelo Município.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4. CONDIÇÕES GERAIS



A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº XX/2025 e seus anexos.

5. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

..... (.....) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7. OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Obs:

- os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo II do Edital.
- a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo II do Edital.

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da lei que:

- a) Em atenção a Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que **não utiliza mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres**, bem como não será utilizada mão de obra de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
- b) Encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.544/89, bem como a observância do disposto na Constituição Federal, de acordo com o art 7º, inciso XXXIII;
- c) **Não tenha sido condenada judicialmente**, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) **Cumpra plenamente as condições estabelecidas para efeitos de habilitação**, estando perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como, atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.
- e) **Tem conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos** da entrega do bem e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
- f) Até a presente data **inexistem fatos supervenientes ou impeditivos** na esfera Federal, Estadual e Municipal, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação;
- g) **Não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea durante a tramitação do processo licitatório ou execução do contrato;
- h) **Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i) **Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte** no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.



- j) **Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- k) **Se submete a todos os termos do contrato anexo**, e que a proposta apresentada obedece, considera e aceita todos os elementos mencionado no referido contrato, estando inclusos todos os custos para perfeita entrega do objeto do edital;
- l) **Recebeu a documentação relativa ao Edital** e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital;
- m) Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital e seus anexos;
- n) **Declara aceitação plena de todas as condições expostas no edital**, bem como nossa proposta é firme e concreta, não cabendo nossa desistência;
- o) **Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão** ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- p) **Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** – Lei nº 13.709/2018 e, se compromete ao cumprimento e adequação de todos os procedimentos ao disposto na legislação;
- q) **Que disponibiliza recursos humanos e equipamentos** para execução do objeto;

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, para os devidos fins, que o(a) profissional _____, portador(a) do CPF nº _____, exerce a função de Responsável Técnico nesta empresa, mantendo vínculo [empregatício / contratual / societário – especificar], estando apto(a) a responder tecnicamente pelos serviços de sonorização, iluminação e produção audiovisual que são objeto da presente licitação.

O(a) _____ profissional indicado(a) _____ possui formação _____ em _____, conforme documentação comprobatória em anexo.

Declaro, ainda, que o(a) profissional integra o quadro técnico da empresa e encontra-se regularmente inscrito no respectivo órgão de classe, quando aplicável, estando ciente das responsabilidades técnicas decorrentes da execução dos serviços.

Local e data: _____

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome: _____

Cargo: _____

Telefone/E-mail: _____



ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC N.º 313/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMTC N.º 34/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Trombudo Central/SC, representado por seu Prefeito Municipal, Marlon Goede nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 34/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pela EMPRESA FORNECEDORA(qualificação)....., representada por....., doravante determinada simplesmente FORNECEDORA, têm, entre si, justo e acordado a presente de Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Vincula-se a presente Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 34/2025 realizado pelo Município de Trombudo Central/SC, e à proposta da FORNECEDORA, partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes ao a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO E GRAVAÇÃO DE PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS, CAMPANHAS PÚBLICAS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

CLAUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A Cada solicitação da Administração configurará uma contratação específica, formalizada por empenho e termo de execução, que definirá os serviços a serem prestados, valores, prazos e local de realização, dentro dos períodos do município.

4.2. O prazo de entrega desse objeto será de 05 (CINCO) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento com número de empenho.



CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Caberá ao Município:

5.1.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Contrato e na Lei de Licitações.

5.2. Caberá à empresa vencedora:

- Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Garantir o cumprimento das condições de entrega do objeto previstas neste edital, bem como as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) e normas aplicáveis;
- Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- Garantir a qualidade dos serviços por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
- Manter as informações de cadastro atualizadas com o Município (e-mails e telefones)

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº Desp.	Órgão	Unid Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod.Aplic	Fonte Rec.
15	03	001	04	122	2003	3	3	90	1.500.0000.0000
106	10	001	13	392	2030	3	3	90	1.500.0000.0000
86	08	001	08	244	2033	3	3	90	1.500.0000.0000
50	04	001	12	361	2024	3	3	90	1.500.1001.0000
7	07	001	10	301	2044	3	3	90	1.500.1002.0000

CLAUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será de até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML,



anexada a Autorização de Fornecimento, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

7.2. Será pago a contratada somente o valor do item vencedor, objeto do edital efetivamente entregue de acordo com a especificação, após aprovação/aceite da Gestão e fiscalização do Contrato.

7.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidas, por cumprimento das determinações contidas em lei.

CLAUSÚLA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o setor de Contratos. Protocolo este localizada na recepção da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

8.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1. Para fins do disposto no item **8.3**, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, pelo órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

8.3.5. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o Município irá atualizar o valor na Ata de Registro.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 016/24, ou outra que vier a substituir.



CLAUSULA DECIMA - GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a entrega do objeto

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **11.1** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **11.2** do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item **11.2**. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item **11.2** do presente Edital o licitante



ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item **11.2** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. CLAUSÚLA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço.

12.1.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, devendo ser observado o limite do quantitativo original; não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13. CLAUSÚLA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

13.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;



13.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

13.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

13.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

13.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

13.1.6. comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

13.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14. CLAUSÚLA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, nos art. 117 e 118 da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 016/24 Seção V Art. 13 e Seção VI Art 14.

14.2. O gestor do contrato é feito por servidor designado no Decreto Municipal nº 109/25 e o fiscal do contrato no DFD – Documento de Formalização de Demanda.

14.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais e serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

14.4. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

14.6. A verificação da adequação da prestação do serviço/entrega bens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



14.7. No contrato, deverá ser observado o modelo de gestão do contrato, conforme o inciso XVIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que deve ser adotado o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Trombudo Central (SC), ... de ... de 2025.





**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC N.º 313/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMTC N.º 34/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL (SC), e a Empresa

Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, representado pela Prefeito Srº....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º..... estabelecida na....., Bairro....., no Município deneste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n.e CPF n.ºresidente e domiciliado na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Título III da Lei n.º 14.133/21, assim como pelo Processo de Licitação n.º 303/2025, instaurado através do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 34/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO E GRAVAÇÃO DE PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS, CAMPANHAS PÚBLICAS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**, tendo suas especificações descritas no Termo de Referência que originou esta contratação, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integrando o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de xx (xxxxx) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, seguindo os critérios da Lei



Federal n.º 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE conforme as especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), comprometendo-se a CONTRATADA a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.
- 3.2 Quaisquer serviços prestados que apresentem qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 3.3 A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxx designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.
 - 3.3.1 O gestor e o fiscal do contrato observarão o disposto no Decreto Municipal para o desenvolvimento das atividades de gestão e fiscalização, respectivamente.
- 3.4 A CONTRATADA deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.
- 3.5 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, relativas à execução do objeto deste Contrato.
- 3.6 A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo CONTRATANTE.
- 3.7 A prestação de serviços executada pela CONTRATADA estará sujeita à aceitação do CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.
- 3.8 O aceite do serviço será formalizado pelo CONTRATANTE, através do recebimento definitivo do objeto.
- 3.9 A CONTRATADA ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo I (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Recebimento definitivo emitido pelo CONTRATANTE na nota fiscal.
- 3.10 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.
- 3.11 A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a



- melhor adequá-los às necessidades do CONTRATANTE, mediante autorização do CONTRATANTE.
- 3.12 A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%.
 - 3.13 A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do CONTRATANTE salvo se de outra forma for determinado pelo CONTRATANTE, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à CONTRATADA.
 - 3.14 Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao CONTRATANTE, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus anexos.
 - 3.15 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.
 - 3.15.1 A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.
 - 3.16 O acompanhamento efetuado pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
 - 3.17 Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.
 - 3.18 A prestação dos serviços será realizada sob demanda, mediante emissão da Autorização de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a qual constituirá a solicitação formal da CONTRATANTE. A partir dessa emissão, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo situações devidamente justificadas pela Administração e previamente acordadas entre as partes, especialmente em eventos que exijam montagem imediata ou cronograma específico.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. A gestão do presente contrato será realizada conforme o modelo de gestão contratual adotado pelo Município de Trombudo Central, observando os requisitos definidos em regulamento próprio, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 4.2. O gestor do contrato será formalmente designado por portaria, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, bem como adotar as medidas necessárias para a solução de eventuais falhas ou irregularidades, comunicando-as à autoridade competente.
- 4.3. O modelo de gestão contratual compreenderá, no mínimo:
- a) o acompanhamento da execução física e financeira do contrato;
 - b) a verificação do cumprimento dos prazos, condições e especificações técnicas;
 - c) o registro formal de ocorrências relevantes, que serão documentadas em relatórios ou termos específicos;
 - d) a interação entre o gestor e o fiscal do contrato, quando designado, garantindo a conformidade com as normas vigentes e o regulamento municipal.
- 4.4. O CONTRATANTE poderá expedir normas complementares para disciplinar os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e gestão contratual, que deverão ser observados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 O valor total ora contratado é de R\$(.....), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. XX/2025, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.
- 5.2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
- 5.3. O pagamento será realizado em até xx (xx) dias, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo, conforme previsto no Termo de Referência.
- 5.4. O município reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.
- 5.5. Os preços não serão reajustados.
- 5.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.6.2. A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente justificada, que somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.



5.6.2.1. Instaurado o processo de revisão, devidamente comprovada, e em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, para fins de atualização do preço registrado, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), salvo se a CONTRATADA se utilizar de índice menos oneroso para o CONTRATANTE, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

5.6.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.7. O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista, observado o disposto nos arts. 124 e 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal.

5.8. O crédito orçamentário que suportará a presente contratação está devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual do Município, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme exigido no inciso XVIII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.8.1. As despesas correrão a conta da dotação:

Nº Desp.	Órgão	Unid Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp	Mod.Aplic	Fonte Rec.
15	03	001	04	122	2003	3	3	90	1.500.0000.0000
106	10	001	13	392	2030	3	3	90	1.500.0000.0000
86	08	001	08	244	2033	3	3	90	1.500.0000.0000
50	04	001	12	361	2024	3	3	90	1.500.1001.0000
7	07	001	10	301	2044	3	3	90	1.500.1002.0000

CLAUSÚLA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o setor de Contratos. Protocolo este localizada na recepção da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

8.6. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as



obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6.1. Para fins do disposto no item **8.3**, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.6.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.6.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, pelo órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

8.6.5. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o Município irá atualizar o valor na Ata de Registro.

8.6.6. O Município deverá manifestar-se quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do protocolo junto ao setor de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO FISCAL

- 6.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 83.102.731/0001- 75, com sede na Praça Arthur Siewerdt,01, Bairro Centro, CEP: 89.176-000, e o FORNECEDOR deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 6.2. Quando for emitido o documento fiscal, referente ao serviço solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Requisitante e-mail.....ou fone (47) 3544-0271, ou conforme solicitado pela secretaria demandante.
- 6.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- b) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d) Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- e) A Contratada deverá efetuar a entrega da prestação dos serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços, número da ordem de compra e número do empenho;
- f) Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo fixado no termo de referência que integra este contrato;
- g) Fornecer os serviços ou materias no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- h) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- i) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- j) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE.
- k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- l) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- m) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- n) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;



- o) O Município de Trombudo Central não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- p) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Trombudo Central/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- q) Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.
- r) Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- s) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.
- t) Cumprir integralmente as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, sob pena de responder pelas sanções legais cabíveis.

7.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 7.2.01. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
- 7.2.02. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- 7.2.03. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.04. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.05. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.06. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



- 7.2.07. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.08. A administração do Município de Trombudo Central não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.09. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 7.2.10. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Trombudo Central e será descredenciado do processo de licitação, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
 - II. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - III. Não mantiver a proposta;
 - IV. Comportar-se de modo inidôneo;
 - V. Declarar informações falsas.
 - VI. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - VII. Cometer fraude fiscal.
- 8.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o FORNECEDOR à multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, desde que não caiba a aplicação de multa mais severa, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.
- 8.3. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do *caput* da cláusula quinta sujeitará o FORNECEDOR à multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.



- 8.4. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos V, VI e VII, do *caput* da cláusula quinta sujeitará a CONTRATADA à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.
- 8.5. O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:
- 8.5.01. - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor o valor da ata ou contrato;
- 8.5.02. - 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.
- 8.6. Após o décimo dia útil de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.
- 8.7. Considera-se contrato, além do termo de contrato propriamente dito, a autorização de fornecimento ou o instrumento equivalente, que tenha sido recebido pelo fornecedor, dentro prazo de validade da ata de registro de preços.
- 8.8. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, cujo processo será conduzido por Comissão de Sanções Administrativas com a aplicação da penalidade publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), exceto no caso de aplicação da penalidade de Advertência que poderá ser aplicada pelo gestor do contrato.
- 8.9. O processo de que trata o parágrafo anterior será físico e seguirá o rito do Decreto Municipal, mas todas suas intimações serão eletrônicas e os atos, assim como as intimações, serão efetuados através dos contatos eletrônicos informados pelo fornecedor.
- 8.10. As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.
- 8.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a rescisão unilateral do contrato e a responsabilização por perdas e danos.
- 8.12. Ocorrendo a aplicação de sanção administrativa que enseje o cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal, o órgão participante que aplicar a penalidade comunicará a decisão para o órgão gerenciador no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos previsto no art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021 e alterações, além dos Decretos Municipais aplicáveis às contratações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, além dos Decretos Municipais aplicáveis às contratações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 11.1. Fica eleito o foro da cidade de Trombudo Central (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Trombudo Central, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

XXXX

XXXXXX

Fiscal do contrato:

Gestor do Contrato:.....

Advogado: _____



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social:.....
Endereço:
Cidade:CEP:..... Estado:.....
Telefone: (.....)..... Celular:(.....).....
Pessoa para contato:
E-mail:
Nome completo da pessoa que assinará o contrato:
Cargo que ocupa:
RG:CPF:

E-mail para receber o contrato:

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: ____/____/____

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente no Portal de Compras Públicas, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E EPIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE SEGURANÇA
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente as NR-10, NR-12 e NR-18, e que seus colaboradores designados para execução dos serviços objeto desta licitação utilizarão Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e em perfeito estado de conservação.

Comprometo-me, ainda, a adotar todas as medidas de segurança necessárias para preservar a integridade física dos trabalhadores e do público, durante a execução dos serviços contratados.

Local e data: _____

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome: _____

Cargo: _____

Telefone/E-mail: _____